



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 157/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - CONTRATO DE REPASSE Nº 945052/2023/OP 1.088.278-94/MIDR (POVOADO LAGOA DO FORNO)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 623.879,96

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO

TÉRMINO DO CONTRATO: 10/09/2025

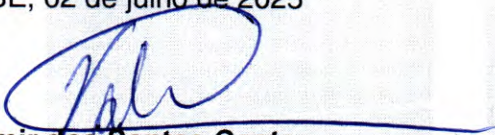
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO

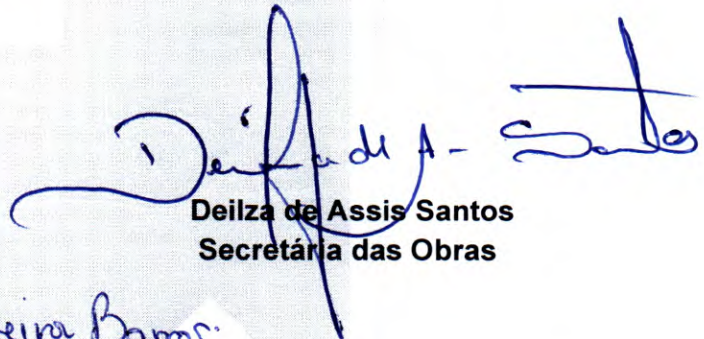
CONTRATADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA

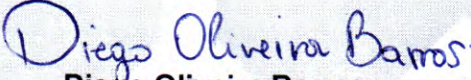
Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços iniciará em **02/07/2025** e término previsto para **10/09/2025 (vigência do contrato)**.

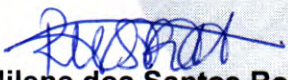
Outro sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado os seguintes profissionais.

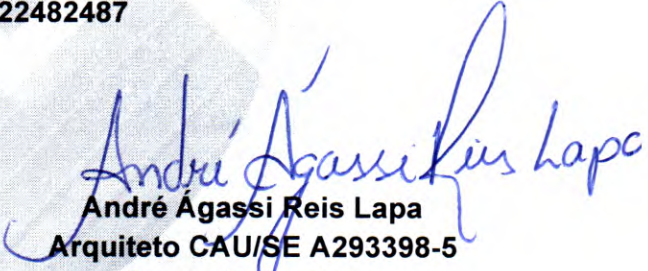
Itabaiana/SE, 02 de julho de 2025

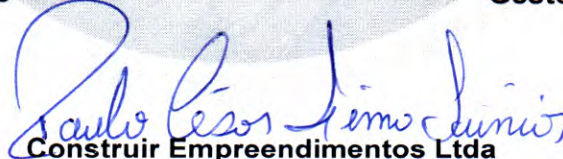

Valmir dos Santos Costa
Prefeito


Deilza de Assis Santos
Secretária das Obras


Diego Oliveira Barros
Eng. Civil - CREA/SE 2722482487
Fiscal


Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Engª Civil - CREA 2715818424
Fiscal Substituto


André Ágassi Reis Lapa
Arquiteto CAU/SE A293398-5
Gestor Substituto


Construir Empreendimentos Ltda
CNPJ 34.712.492/0001-60
Contratada

RETIFICAÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 157/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - CONTRATO DE REPASSE Nº 945052/2023/OP 1.088.278-94/MIDR (POVOADO LAGOA DO FORNO)


CONTRATADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA

Considerando que o prazo de execução especificado na Ordem de Serviço não está em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual estabelece prazo inferior.

Considerando que o equívoco relatado acima é de menor relevância, não tendo capaz de ensejar percalço na execução contratual, mas, tão apenas, interferir em elementos secundários - fiscalização contratual; some-se ao predito que não seria prudente anular um contrato administrativo, exclusivamente, por mero erro de digitação, em sendo possível sua retificação na forma do art.147, da lei 14.133/2021 e art. 55, da lei federal 9.784/99.

O gestor contratual, no uso de suas atribuições, pelo presente ato, retifica a ordem de serviço, com a seguinte alteração, **onde se lê e leia-se:**

LÊ-SE	LEIA-SE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano	PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses
Para a execução dos serviços, com início em 02/07/2025 e término previsto para 10/09/2025 (vigência do contrato).	Para a execução dos serviços, com início em 02/07/2025 e término previsto para 02/12/2025 .


Diego Oliveira Barros

Eng. Civil - CREA/SE 2722482487

Fiscal

